LEI MUNICIPAL Nº 1746/93

"DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO BAIRRO OSVALDO SOARES COSTA, PRESTANDO HOMENAGEM PÓSTUMA AO EX-VEREADOR JOSÉ LOPES CANÇADO."

O Povo do Município de Dores do Indaiá-MG, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- A atual Rua nº15 (Quinze), no Bairro Osvaldo Soares Costa, passa a denominar-se "Rua José Lopes Cançado".

Art.2º)- A nova denominação, é uma homenagem póstuma ao Ex-Vereador José Lopes Cançado, que, por duas legislaturas teve assento nesta Casa Legislativa, e tendo em consideração que o homenageado foi personalidade marcante e teve desempenho de alta função na vida administrativa do Município, dispensado o decurso do prazo do art. 191, da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º)- O Poder Executivo fará os registros e anotações necessárias, inclusive comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais instituições afetas.

Art.4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 03 de Dezembro de 1993

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Osvaldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG
Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG